

## LEI Nº 853, DE 26 DE MARÇO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de março de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD.	FUNÇÕES	CÓD.	SUB-FUNÇÕES	CÓD.	PROGRAMAS	CÓD.	OBJETIVOS E METAS
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	1070	Festa Junina

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

021001 – SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0271 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

27.812.0271.2055.0000 – FESTA JUNINA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 110.000,00

**TOTAL .....R\$ 110.000,00**

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Por conta de valor a ser repassado pelo Governo Federal, através do Ministério do Turismo, destinado a realização de festa junina designada “Juninão Fest Show” ou outro evento semelhante, objeto da emenda parlamentar nº 22830009.....R\$ 100.000,00

b) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001 – SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0271 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

27.812.0271.2043.0000 - FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE MERIDIANO-ESTADUAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

**TOTAL..... R\$ 110.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de março de 2010.

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**